

Lei nº 1178 de 10 de dezembro de 1976

Abre crédito especial de CR.3....
4.000,00 no setor Educação e Cul-
tura.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t o.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e

ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um
crédito especial de CR.34.000,00 (quatro mil cruzzeiros), no
setor de Educação e cultura, a fim de que sob a supervisão
da Comissão Municipal de Esportes de Piedade possa atender a
despesas com arbitragem e troféus relacionados com o 2º Cam-
peonato Municipal de Futebol "Ana Hildaço Tirotti".

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial,
de que trata o artigo 1º da presente lei, ficam reduzidas as
inscrições de CR.34.000,00 (quatro mil cruzzeiros), as se-
guintes dotações orçamentárias:

012.4.1.1.2. 03070231.02. Início de Obras	CR.32.000,00
027.3.1.2.0. 03070212.02. Mat. de Consumo	<u>2.000,00</u>
	4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de dezembro de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supracitada.

Eugenio Falco da Figueira.

Director Geral.